

TERMO ADITIVO 04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Pelo presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], município de [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.312.399/0001-71, Localizada na Av. Protásio Alves, nº 4900, sala 01, Bairro Chácara das Pedras no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL ZANOTTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] e a Sra. **JANETE CLEIR NUNES ZANOTTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Administradores, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 046/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 26/2024 que tem por objeto a Locação de impressoras e multifuncionais para digitalização, impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico, etc. – com exceção apenas do papel, para o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES, REEQUILÍBRIO E VALOR

2.1 Conforme previsão do Contrato e solicitação da Empresa será aplicado o reajuste de 4,88% no valor da cópia, com base no Índice INPC-IBGE dos últimos 12 meses.

2.2 O preço estimado para o presente ajuste é de R\$ **56.420,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**, sendo o valor da cópia monocromática de R\$ 0,16(dezesseis centavos de reais) e da cópia colorida de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de reais), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.3 Abaixo segue o quantitativo estimado de cópias por secretaria:

IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA					
SECRETARIA	NÚMERO DE MÁQUINAS	QUANT DE CÓPIAS	VALOR DA CÓPIA	VALOR DA CÓPIA COM CORREÇÃO INPC 4,88 %	TOTAL POR SECRETARIA P/ ANO 2026(R\$)
ADMINISTRAÇÃO	04	55.000	0,15	0,16	R\$ 8.800,00
GABINETE DO PREFEITO	03	18.000	0,15	0,16	R\$ 2.880,00
FINANÇAS	05	55.000	0,15	0,16	R\$ 8.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02	4.000	0,15	0,16	R\$ 640,00
SAÚDE	06	40.000	0,15	0,16	R\$ 6.400,00
OBRAS	02	12.000	0,15	0,16	R\$ 1.920,00
CULTURA, DESPORTO E TURISMO	01	6.000	0,15	0,16	R\$ 960,00
DESENVOLVIMENTO RURAL	01	17.000	0,15	0,16	R\$ 2.720,00
EDUCAÇÃO	04	70.000	0,15	0,16	R\$ 11.200,00

(SECRETARIA E ESCOLAS MUNICIPAIS)					
		277.000		TOTAL	R\$ 44.320,00

IMPRESSÃO COLORIDA					
SECRETARIA	NÚMERO DE MÁQUINAS	QUANT DE CÓPIAS	VALOR DA CÓPIA	VALOR DA CÓPIA COM 4,88%	TOTAL POR SECRETARIA P/ ANO 2026(R\$)
GABINETE DO PREFEITO	01	2.000	0,21	0,22	R\$ 440,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02	3.000	0,21	0,22	R\$ 660,00
SAÚDE	03	10.000	0,21	0,22	R\$ 2.200,00
CULTURA, DESPORTO E TURISMO	01	2.000	0,21	0,22	R\$ 440,00
DESENVOLVIMENTO RURAL	01	8.000	0,21	0,22	R\$ 1.760,00
EDUCAÇÃO (SECRETARIA E ESCOLAS MUNICIPAIS)	03	30.000	0,21	0,22	R\$ 6.600,00
		55.000		TOTAL	R\$ 12.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar de **16 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

4.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 31 de Março de 2026.

JOSEMAR ZORZI

OSMARI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

JOSEMAR ZORZI

OSMARI: [REDACTED]

Dados: 2026.03.31 09:42:30 -03'00'

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL

ZANOTTA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

GABRIEL ZANOTTA: [REDACTED]

Dados: 2026.03.31 09:55:32
-03'00'

GABRIEL ZANOTTA
TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA
CONTRATADA

JANETE CLEIR NUNES

ZANOTTA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

JANETE CLEIR NUNES

ZANOTTA: [REDACTED]

Dados: 2026.03.31 09:55:55
-03'00'

JANETE CLEIR NUNES ZANOTTA
TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA
CONTRATADA